



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço:

LEI N.º 4/69

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no lugar denominado Usina, no Município de Campos Altos, uma escola rural.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da instalação e manutenção da escola mencionada no artigo anterior fica O Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito suplementar de Ncr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de maio de 1.969.

Alberto Alves Pinho

Prefeito Municipal

Waldemar Bento

Secretário.

A FAVOR

José da Costa Domingos

José Geraldo Bertolini Polinhar

Oscar Rosa Botelho

Gualdo Evangelista de Andrade

Almeida